

**LEI N.º 2.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

Altera o Artigo 5º da Lei Nº 2.693 de 29 de julho de 2.013 que “Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica.”

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º., da Lei Municipal nº2.693 de 29 de julho de 2.013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica atribuído aos lotes objeto desta lei o valor global de R\$ 66.037,98(sessenta e seis mil trinta e sete reais e noventa e oito centavos).”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal